

---

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA  
DE NOVO HAMBURGO – RS

**RELATÓRIO MENSAL DE**  
**ANDAMENTOS PROCESSUAIS E**  
**INCIDENTES PROCESSUAIS**

**Processo n.º 5016531-91.2022.8.21.0019**

**ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, empresa especializada em administração judicial, nomeada nos autos do pedido de Recuperação Judicial das empresas do **GRUPO SÃO FRANCISCO**, vem se manifestar nos seguintes termos:

**1. RELATÓRIO MENSAL DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS**

A decisão de **EVENTO 21**, determinou expressamente que:

*“Sem prejuízo de provocação, pelo juízo, para realizar diligências de seu ofício ou opinar sobre ponto específico, a Administração Judicial deverá manifestar-se nos autos a cada 30 dias, independentemente de intimação, se outra periodicidade não for determinada durante o andamento do processo, o **RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS**, nos termos do Art. 3º da Recomendação 72 CNJ. No relatório de andamentos processuais, além das questões de que trata o Art. 3º, da Recomendação 72 do CNJ, a Administração Judicial deverá comprovar o cumprimento do disposto no Art. 22, I, “m”, relatando as respostas enviadas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros Juízos e Órgãos Públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo.”*

Nesse sentido, a Administração Judicial apresenta tempestivamente o Relatório Mensal de Andamentos Processuais, em observância à forma prevista na Recomendação 72 do CNJ.

## 1.1. RESUMO DOS ANDAMENTOS DO FEITO

Em consideração ao disposto no art. 3º da Recomendação 72 do CNJ, a Administração Judicial apresenta resumo das **principais fases do procedimento** até o momento, conforme tabela que segue:

DATA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO AUTOS
08/07/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Evento 1
14/07/2022	Decisão que determinou a realização de Laudo de Constatação Prévia	Evento 10
18/07/2021	Apresentação do Laudo de Constatação Prévia	Evento 19
20/07/2022	Decisão de deferimento do processamento da RJ	Evento 21
26/07/2022	Publicação Edital Art. 7º § 1º LREF	Evento 41

Além disso, nos termos do §2º do art. 3º da Recomendação 72 do CNJ, apresenta-se relatório com a indicação das últimas petições protocoladas e que estão pendentes de apreciação por este juízo, nos termos da planilha que segue:

DATA EVENTO	PETICIONANTE PEDIDO	MANIFESTAÇÕES RECUPERANDA AJ MP	JÁ DECIDIDO?	PENDENTE DE CUMPRIMENTO? OBSERVAÇÃO
22/07/22 Evento 35	<b>Adm. Judicial</b> Informando o aceite ao encargo, bem como a comunicação dos credores, em	Sem oposição das Recuperandas ou MP.	Nada a decidir.	Nada pendente de cumprimento.  Edital já publicado pelo cartório ( <b>Evento 41</b> ).

	cumprimento aos arts. 52, §1º e 7, §2º, ambos da LREF.			
25/07/22 <b>Evento 42</b>	<b>Fundo de Investimento em Dir. Creditórios da Indústria Exodus Institucional.</b>  Pedido de cadastramento de procuradores.	Sem oposição das Recuperandas ou MP.  Sem oposição da Adm. Judicial.	Sim.  Já autorizado o cadastramento dos procuradores no <b>item 14</b> da decisão de <b>Evento 21</b> .	<b>Está pendente.</b>  Necessário o cadastramento do procurador Cristiano Trizolini OAB/SP 192.978
01/08/22 <b>Evento 45</b>	<b>Município de São Francisco de Paula</b>  Informando a existência de débito em nome da empresa São Francisco Indústria de Calçados Eireli e requerendo a habilitação de seu crédito.	Sem manifestação por parte da Recuperanda e MP.  Com relação a existência de passivo fiscal, será objeto de relatório específico em incidente próprio, já vinculado ao presente processo.	Sim.  Na decisão de <b>Evento 21, item 12</b> , foi determinada a criação de incidente específico para o controle dos créditos extraconcursais, incluindo os créditos fiscais.	Nada pendente de cumprimento.
01/08/22 <b>Evento 46</b>	<b>Adm. Judicial.</b>  Informando o encaminhamento dos ofícios de <b>Eventos 36 a 39</b> e comprovando o recebimento do pagamento dos honorários pelo laudo de constatação prévia.	Sem manifestação do MP. Manifestação da recuperanda de <b>Evento 54</b> , confirmando o pagamento e juntando o comprovante.	Nada a decidir.	Nada pendente de cumprimento.
01/08/22 <b>Evento 47</b>	<b>BRR Fomento Mercantil S/A</b>  Pedido de cadastramento de procuradores.	Sem oposição das Recuperandas ou MP.  Sem oposição da Adm. Judicial.	Sim.  Já autorizado o cadastramento dos procuradores no <b>item 14</b> da decisão de <b>Evento 21</b> .	<b>Está pendente.</b>  Necessário o cadastramento dos procuradores Rodrigo A. Kalache de Paiva OAB/RJ85.399

				<p>André Chame OAB/RJ 93.240</p> <p>Pollyanna Serrão Botelho OAB/RJ 175.157</p>
02/08/22 <b>Evento 49</b>	<p><b>Itaú Unibanco S/A</b></p> <p>Pedido de cadastramento de procuradores.</p>	<p>Sem oposição das Recuperandas ou MP.</p> <p>Sem oposição da Adm. Judicial.</p>	<p>Sim.</p> <p>Já autorizado o cadastramento dos procuradores no <b>item 14</b> da decisão de <b>Evento 21</b>.</p>	<p><b>Está pendente.</b></p> <p>Necessário o cadastramento do procurador Juliano Ricardo Schmitt OAB/SC 20.875</p>
08/08/22 <b>Evento 50</b>	<p><b>Adm. Judicial e Recuperandas</b></p> <p>Acordo sobre a remuneração da Adm. Judicial.</p> <p>Pedido de homologação</p>	<p>Sem oposição do MP, diante do parecer de <b>Evento 53</b>.</p>	<p><b>Está pendente de homologação.</b></p>	<p>Nada pendente de cumprimento.</p>
15/08/22 <b>Evento 50</b>	<p><b>Recuperandas</b></p> <p><b>Apresentação do</b> comprovando o recebimento do pagamento dos honorários pelo laudo de constatação prévia.</p>	<p>Sem oposição do MP.</p> <p>Adm. Judicial apresentou manifestação no Evento 46 confirmando o recebimento dos valores.</p>	<p>Nada a decidir.</p>	<p>Nada pendente de cumprimento.</p>
16/08/22 <b>Evento 55</b>	<p><b>OXSS Securitizadora S/A</b></p> <p>Pedido de cadastramento de procuradores.</p>	<p>Sem oposição da Adm. Judicial.</p>	<p>Sim.</p> <p>Já autorizado o cadastramento dos procuradores no <b>item 14</b> da decisão de <b>Evento 21</b>.</p>	<p><b>Está pendente.</b></p> <p>Necessário o cadastramento do procurador Leandro Vieira dos Santos Junior OAB/SP 453.280</p>
16/08/22 <b>Evento 56</b>	<p><b>JPF Fomento Mercantil Ltda.</b></p> <p>Pedido de cadastramento de procuradores.</p>	<p>Sem oposição da Adm. Judicial.</p>	<p>Sim.</p> <p>Já autorizado o cadastramento dos procuradores no</p>	<p><b>Está pendente.</b></p> <p>Necessário o cadastramento do procurador Dafne</p>

			<b>item 14</b> da decisão de <b>Evento 21</b> .	Graebin Nelson OAB/RS 69.297
16/08/22 <b>Evento 57</b>	<b>Receita Federal</b>  Resposta ao Ofício: Comunicação que “o cadastro desta RFB foi alterado para refletir a concessão da recuperação judicial das empresas nele solicitadas”.	Sem pedido pendente de manifestação.	Nada a decidir.	Nada pendente de cumprimento.
22/08/22 <b>Evento 58</b>	<b>Seven Stones Fomento Ltda.</b>  Pedido de cadastramento de procuradores.	Sem oposição da Adm. Judicial.	Sim.  Já autorizado o cadastramento dos procuradores no <b>item 14</b> da decisão de <b>Evento 21</b> .	<b>Está pendente.</b>  Necessário o cadastramento do procurador Eduardo Fochesatto OAB/RS 89.242
22/08/22 <b>Evento 59</b>	<b>Indústria e Comercio de Borrachas RC Ltda.</b>  Pedido de cadastramento de procuradores.	Sem oposição da Adm. Judicial.	Sim.  Já autorizado o cadastramento dos procuradores no <b>item 14</b> da decisão de <b>Evento 21</b> .	<b>Está pendente.</b>  Necessário o cadastramento do procurador Eduardo Fochesatto OAB/RS 89.242
22/08/22 <b>Evento 60</b>	<b>Sola Bela Indústria e Comércio de Solados Ltda</b>  Pedido de cadastramento de procuradores.	Sem oposição da Adm. Judicial.	Sim.  Já autorizado o cadastramento dos procuradores no <b>item 14</b> da decisão de <b>Evento 21</b> .	<b>Está pendente.</b>  Necessário o cadastramento do procurador Eduardo Fochesatto OAB/RS 89.242

---

Em resumo, é possível observar que apenas a manifestação de **Evento 50** está pendente de decisão por parte deste juízo. Nesse sentido, reitera-se o pedido de homologação do acordo sobre a remuneração da Adm. Judicial.

Ainda, conforme relatório, o cartório deverá providenciar o cadastrado dos procuradores dos credores, conforme já autorizado na decisão de **Evento 21**, item 14.

## **2. RELATÓRIO MENSAL DOS INCIDENTES PROCESSUAIS**

Observa-se que a decisão de **EVENTO 21**, determinou expressamente que:

*“A Administração deverá apresentar também, de modo conjunto ou separado do Relatório de Andamentos Processuais, mas na mesma periodicidade deste, o **RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS**, nos termos do Art. 4º da Recomendação 72 CNJ, incluindo, além das informações dos incisos no § 2º, do referido artigo 4º, também as informações sobre o andamento dos recursos pendentes, em tramitação no Segundo Grau de jurisdição.”*

Considerando a atual fase processual, tendo sido publicado recentemente o Edital do art. 7º, §1º da LREF e considerando o período de análise da fase administrativa de conferência do passivo, não se verificou a apresentação de nenhum novo incidente vinculado ao processo.

Assim sendo, constam vinculados ao presente feito o incidente de apresentação de relatórios mensais de atividades (RMAs) e o incidente para o controle da essencialidade de ativos e créditos extraconcursais (fiscais e outros).

### **2.1. DO INCIDENTE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES (RMAS): PROCESSO N.º 5017686-32.2022.8.21.0019**

A Administração Judicial, em atendimento ao art. 22, inciso II, ‘c’, da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LREF, informa que apresentou **RELATÓRIO MENSAL** relativamente as atividades das empresas recuperandas, considerando o período de junho até julho de 2022, nos autos do incidente de nº 5017686-32.2022.8.21.0019.

---

**DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

a) a homologação da remuneração da administração judicial em 3% sobre o passivo sujeito à recuperação judicial, conforme a forma de pagamento prevista no acordo de **Evento 50**;

b) o cadastramento dos procuradores dos seguintes credores, tendo em vista autorização de item 14 da decisão de **Evento 21**.

<b>Data e Evento</b>	<b>Credor</b>	<b>Procurador</b>
25/07/22 <b>Evento 42</b>	<b>Fundo de Investimento em Dir. Creditórios da Indústria Exodus Institucional.</b>	Cristiano Trizolini OAB/SP 192.978
01/08/22 <b>Evento 47</b>	<b>BRR Fomento Mercantil S/A</b>	Rodrigo A. Kalache de Paiva OAB/RJ85.399  André Chame OAB/RJ 93.240  Pollyanna Serrão Botelho OAB/RJ 175.157
02/08/22 <b>Evento 49</b>	<b>Itaú Unibanco S/A</b>	Juliano Ricardo Schmitt OAB/SC 20.875
16/08/22 <b>Evento 55</b>	<b>OXSS Securitizadora S/A</b>	Leandro Vieira dos Santos Junior OAB/SP 453.280
16/08/22 <b>Evento 56</b>	<b>JPF Fomento Mercantil Ltda.</b>	Dafne Graebin Nelson OAB/RS 69.297
22/08/22 <b>Evento 58</b>	<b>Seven Stones Fomento Ltda.</b>	Eduardo Fochesatto OAB/RS 89.242
22/08/22 <b>Evento 59</b>	<b>Indústria e Comercio de Borrachas RC Ltda.</b>	Eduardo Fochesatto OAB/RS 89.242
22/08/22 <b>Evento 60</b>	<b>Sola Bela Indústria e Comércio de Solados Ltda</b>	Eduardo Fochesatto OAB/RS 89.242

Porto Alegre, 22 de agosto de 2022.

**André Fernandes Estevez**  
OAB/RS 63.335

**Diego Fernandes Estevez**  
OAB/RS 57.028

**Luis Henrique Guarda**  
OAB/RS 49.914

**Celiana Diehl Ruas**  
OAB/RS 76.595

**Caroline Pastro Klóss**  
OAB/RS 99.624

**Pablo Werner**  
OAB/RS 100.955

**Adilson Emanuel Figur  
Ribeiro**  
OAB/RS 109.434